



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

EDITAL Nº 10/2022

Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI Pró- Acessibilidade/2022

2º Semestre

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail nai@ufac.br.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013), para atendimento do semestre letivo 2021/2 do calendário acadêmico, conforme **Resolução Consul nº 67, de 16 de dezembro de 2021** desta Instituição de Ensino Superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Pró-Acessibilidade** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos público-alvo da Educação Especial na Educação Superior Federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar bolsistas para apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** na educação superior federal, no âmbito administrativo e de acessibilidade comunicacional do Núcleo de Apoio à Inclusão

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pelo NAI, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Iles em consonância com as demandas sociais;

3.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas de inclusão e de acessibilidade;

3.3. Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, no sentido de garantir a permanência e conclusão da educação superior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

3.4. Promover a melhoria na realização das ações de Apoio Administrativo e acessibilidade Comunicacional do Núcleo de Apoio à Inclusão.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 01 (uma) disciplina de curso de graduação no segundo semestre de 2021, aprovado na Resolução nº 67, de 16 de dezembro de 2021;
- 4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos);
- 4.2. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2021.1), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.
- 4.3. Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);
- 4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);
- 4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 4.5.1 O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada;
- 4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;
- 4.6.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubramento;
- 4.7. Não possuir outra bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;
- 4.7.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.8. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI, caso tenha sido bolsista deste núcleo no primeiro semestre de 2021.

4.9. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas ações de apoio ao NAI e atividades de auxílio à acessibilidade comunicacional e curricular dos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem prejuízos às suas atividades acadêmicas;

4.10. Ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais ou concluído cursos de Língua Brasileira de Sinais – Libras, em nível básico, com carga horária mínima de 100h (cem horas).

4.11. O estudante que optar por concorrer essa bolsa passará por uma entrevista com a equipe do NAI, a fim de verificar o perfil do candidato para as atividades a serem desenvolvidas.

4.12. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. **(Anexo I Conceitos de família)**

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizados 07 (sete) Bolsas Pró-acessibilidade, sendo 04 (quatro) bolsas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

para o Campus Rio Branco, e 03 (três) bolsas para o Campus Floresta distribuídas conforme tabela abaixo:

Campus Rio Branco			
Período de atividades	Turno	Vagas	Código
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR01
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR02
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR03
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR04

Cruzeiro do Sul – Campus Floresta			
Período de atividades	Turno	Vagas	Código
Segunda a sexta	Manhã	01	CZS01
Segunda a sexta	Tarde	01	CZS02
Segunda a sexta	Noite	01	CZS03

5.2. A vigência deste Edital será de abril a julho de 2022, totalizando 4 (quatro) meses de bolsa, podendo ser renovadas;

5.3. A vigência deste edital será até 31/07/2022.

6. DAS DEFINIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. **Apoio às Ações de Acessibilidade:** entende-se um dos seguintes apoios: suporte em tradução e interpretação de Libras; ledor; auxílio na mobilidade da pessoa com deficiência; realização de leitura de provas/escrita e outros tipos de acompanhamentos para estudantes público-alvo da Educação Especial, que necessitem de tal apoio;

6.2. **Apoio como Tradutor/Intérprete de Libras:** deve possuir capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, pois deverá, além de dar suporte às ações de apoio administrativo, realizar a interpretação e tradução da Libras, dando suporte às



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

necessidades da equipe pedagógica do NAI e no atendimento aos acadêmicos surdos ou com deficiência auditiva;

6.3. **Ações de Apoio ao NAI:** apoio as ações do NAI;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item 9, no período descrito no cronograma disposto no item 14 deste Edital;

7.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

7.3. O estudante, deverá criar Login e Senha, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

7.3.1 Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

7.4. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 9 do Edital. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;

7.5. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos no Item 9 deste Edital;

7.6. No ato de inscrição o candidato deverá **indicar a qual vaga deseja concorrer**;

7.7. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **item 9 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no seu indeferimento;

7.8. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 9 - Da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Documentação deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência, com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

7.9. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

7.10. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

7.11. Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores.

7.11.1. Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação.

7.12. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

7.13. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes deverão enviar e-mail para nai@ufac.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.
- i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentação civil (do candidato e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

9.2. Documentação acadêmica (apenas do candidato):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (**Conforme Anexo V**);
- b) Carta de intenção (**Conforme Anexo VI**);

9.3. Comprovantes de Moradia (do candidato e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

9.4. Documentação de comprovação de Renda (do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

9.4.1. Em Caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme **Anexo IV**, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta), não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

9.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme **(Anexo IV)**, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta), não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

9.4.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

- a) Declaração de trabalho autônomo ou informal **(com data atualizada)**, informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de trabalho.
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta), não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

9.4.4. Em caso de Desemprego:

- a) Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho.

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta), não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

9.4.5. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login> . Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

9.4.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração (com data atualizada) assinada da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.

c) Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

9.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

9.6. Não serão aceitos documentação anexadas de seleções anteriores com datas desatualizadas;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)

10.1. A seleção será realizada exclusivamente pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital:

10.2. Os candidatos classificados na entrevista pedagógica e na prova prática de leitura, serão convocados, conforme cronograma, para a realização da Prova prática de Tradução e Interpretação de Libras.

10.3. A seleção dar-se-á em três etapas:

10.4. **1ª Etapa – Entrevista Pedagógica. (Caráter Classificatório)**

10.4.1. As entrevistas serão realizadas pelas equipes do Nai Rio Branco e Nai Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

10.4.2. As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:

Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.

Campus Cruzeiro do Sul - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco do NAI.

10.4.3. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- a) Habilidade em comunicar-se;
- b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- e) Interesse e motivação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

10.4.4. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

10.4.5. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

10.4.6. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> .

10.5 2ª Etapa – Prova Prática de Leitura - (Caráter Classificatório)

10.5.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação:

a) habilidade de leitura. (Nota de 0 a 10);

10.6 3ª Etapa - Prova Prática de Tradução e Interpretação de Libras – (Caráter Eliminatório)

10.6.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando o conhecimento básico de Libras.

a) O candidato que alcançar nota inferior a 5 (cinco) neste item será eliminado do Certame.

10.7. Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver:

a) Maior vulnerabilidade socioeconômica;

b) Maior coeficiente de rendimento acadêmico – para ingressantes em anos anteriores a 2021;

c) A maior idade – para ingressantes em 2021;

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1. O Resultado Preliminar e o resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

11.2. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

12. DOS RECURSOS

12.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do email **nai@ufac.br**.

12.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

12.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next+/bolsas_proaes/, conforme cronograma disposto no item **14** deste Edital;

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final.

13.2. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	15 a 24 de março de 2022
Divulgação da lista de aptos a 1ª chamada e lista de espera	25 de março de 2022
Resultado preliminar	01 de abril de 2022
Recursos	04 e 05 de abril de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	07 de abril de 2022
Entrevista	08 de abril de 2022
Resultado final	12 de abril de 2022

15. DO VALOR E PAGAMENTO

15.1. O valor da bolsa será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta);

15.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item **16**;

15.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

15.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac

15.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

15.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

15.6. Contas fácil da Caixa Econômica, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento da bolsa;

15.7. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

15.7.1 Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

15.7.2 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

15.8. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

16. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

16.1. Cumprir carga horária de 20 horas semanais estabelecidas no Edital;

16.2. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

16.2.1. A acompanhamento será realizado pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) da Proaes.

16.3. Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

16.3.1. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

16.3.1.1. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

- a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);
- b. Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);
- c. Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;
- d. Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;
- e. Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

emprego na data e horários do evento.

17. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas no item **16** deste Edital;

17.2. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
- e) Por ter concluído o curso de graduação;
- f) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no **Item 16**, terá a bolsa cancelada;
- g) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no **Item 16**;
- h) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;

17.2.1. A DDE poderá solicitar a DAE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 16.2 deste Edital;

17.2.2. No caso de cancelamento pela alínea **b**, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

18. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

18.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

18.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo como curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

18.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

18.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

18.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

19.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar a PROAES através do e-mail para nai@ufac.br.

19.4. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

19.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

19.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

19.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

19.8. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

19.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

19.10. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 15 de março de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO I

- Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.
- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.
- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO III

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da
Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, não possuo Carteira de
Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus
efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante